Quarta-feira, 21 DE NOVEMBRO DE 2018 DIÁRIO OFICIAL № 33743 ■ 23

relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas e etapas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público.

4.4.110s candidatos ficam cientes, também, de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes

## **5 DAS CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**5.1 Em conformidade com a legislação em vigor, a isenção da

- 5.1 Em conformidade com a legislação em vigor, a isenção da taxa de inscrição será concedida para:
- a) o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135/2007; e (ou)
- b) a pessoa com deficiência, identificadas de acordo com o art.4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e com as Leis Federais nºs 7.853/1989, 12.764/2012 e 13.416/2015, terá direito a isenção de taxa de inscrição nos termos da Lei Estadual nº. 6.988/2007, observado o disposto no subitem 5.4 deste edital.
- 5.2 Os candidatos inscritos no CadÚnico deverão apresentar requerimento específico (ver modelo disponível na página de acompanhamento do concurso público), com indicação do Número de Identificação Social (NIS), cópia do documento de identidade (ver subitem 8.4) e o comprovante de inscrição no CadÚnico em plena validade.
- 5.3 Os candidatos com deficiência deverão apresentar requerimento específico (ver modelo disponível na página de acompanhamento do concurso público) acompanhado de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência; ou, alternativamente, requerimento específico acompanhado de documento de identidade e carteira/declaração de cadastramento da(s) instituição(ões) à(s) qual(is) pertence.
- 5.4 Para o protocolo do pedido de isenção o candidato poderá utilizar-se de um dos meios a seguir descritos:
- a) presencial: dirigir-se à CAC-IADES (ver item 16) e protocolar a documentação indicada nos subitens 5.2 ou 5.3.
   O candidato poderá apresentar cópia simples acompanhada do documento original para verificação; ou
- b) via postal: envio da documentação indicada nos subitens 5.2 ou 5.3, em cópia autenticada, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento, para a Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640. Guará II - Brasília/DF.
- 5.5 Os pedidos deverão ser protocolados/enviados, impreterivelmente, **entre os dias 26 e 30 de novembro de 2018**. Os pedidos protocolados/enviados após esse período não serão conhecidos.
- 5.6 O deferimento do pedido de isenção ficará condicionado à comprovação da condição de inscrito ativo no CadÚnico e (ou) à comprovação da deficiência ou necessidade especial, nos termos previstos nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 deste edital.
- 5.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta a eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº. 83.936/1979.
- 5.8 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a sua concessão, a qual estará sujeita à análise e deferimento do pedido por parte do **IADES**, conforme o caso.
- 5.9 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do DAE terá a sua isenção cancelada, exceto se a Administração tiver dado causa.
- 5.10 Não será permitido, após o período de solicitação de isenção de taxa de inscrição, complementação da documentação, nem mesmo através de revisão e/ou recurso.
- $5.11\ Ser\'a$  considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e (ou) apresentar informações inverídicas; e (ou)  $\,$
- b) fraudar e (ou) falsificar documentação.
- 5.11.1 Nas hipóteses previstas nas alíneas "a)" e "b)" do subitem
- 5.11 deste edital, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.
- 5.12 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) não possuir condição contemplada no subitem 5.1;
- b) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos nos subitens 5.2 ou 5.3 deste edital; e (ou)

- c) não observar o período, o local e o horário estabelecidos para a solicitação de isenção.
- 5.13 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via *e-mail* e (ou) via fax.
- 5.14 Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o IADES divulgará, no endereço eletrônico http://www.iades.com.br, na data provável de 5 de dezembro de 2018, a listagem preliminar contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.
- 5.15 Do resultado preliminar dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição caberá recurso, no período compreendido de **2 (dois) dias úteis** após a divulgação do resultado preliminar.
- 5.16 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar do requerimento de isenção da taxa de inscrição, a CAC-IADES divulgará na data provável de 12 de dezembro de 2018, no endereço eletrônico http://www.iades.com.br e no Diário Of cial do Estado do Pará, a listagem contendo o resultado final dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição.

## 6 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo. As disposições deste Edital, referentes às pessoas com deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/1989 e às do Decreto nº3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014 e da Lei Federal 13.146/2015.
- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo, nos termos do artigo 15, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994.
- 6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com quantidade de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, nos termos da Lei Federal nº 7.853/1989, Lei Federal nº 12.764/2012 e da Lei Federal 13.146/2015 as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos def cientes":
- I **def ciência física** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II **def ciência auditiva** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- III **def ciência visual** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

  IV **def ciência mental** funcionamento intelectual
- IV **def ciencia mental** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho; e
- $\mbox{\it V}$   $\mbox{\it def}$  ciência  $\mbox{\it múltipla}$  associação de duas ou mais deficiências.
- VI A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
- 6.4 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no concurso público,

terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha a classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

- 6.5 As vagas definidas no subitem 6.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação na perícia médica ou no concurso público serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação do cargo.
- 6.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 6.7 As atividades dos cargos não serão modificadas para se adaptarem à(às) condição(ões) especial(is) dos candidatos com deficiência.
- 6.8 Para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:
- a) no ato de inscrição, declarar-se com deficiência:
- b) entregar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia do período de inscrição, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 6.3 deste edital, e o requerimento disponível no endereço eletrônico http://www.iades.com.br, na página de acompanhamento do concurso.
- 6.9 O candidato com deficiência deverá encaminhar impreterivelmente **até o dia 21 de dezembro de 2018**, o referido laudo médico e o requerimento indicado no subitem 6.8 devidamente preenchido e assinado, via postal (SEDEX), para a **CAC-IADES (ver item 16)**, desde que cumprida a formalidade de inscrição dentro dos prazos citados no item 4 deste edital.
- 6.9.1 O candidato com deficiência poderá também entregar pessoalmente, ou por terceiro (mediante procuração simples), na **CAC-IADES (ver item 16)**, a documentação indicada no item 6.8 acima, mantendo-se o prazo máximo já indicado.
- 6.10 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito de reserva de vaga para candidatos com deficiência e passando à ampla concorrência.
- 6.11 O IADES divulgará, no endereço eletrônico http://www.iades.com.br, na data provável de 29 de janeiro de 2019, a listagem contendo o resultado preliminar da apreciação das solicitações para concorrer às vagas específicas para pessoas com deficiência.
- 6.12 Do resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas especiais caberá recurso, que deverá ser preenchido e entregue pelo candidato na CAC-IADES (ver item 16) no período compreendido de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.
- 6.13 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas especiais, a CAC-IADES divulgará, no endereço eletrônico http://www.iades.com.br, na data provável de 6 de fevereiro de 2019, a relação dos candidatos cuja documentação comprobatória para concorrer às vagas específicas foi aceita.

## 7 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição e protocolar na CAC-IADES (ver item 16), impreterivelmente até o dia 21 de dezembro de 2018, requerimento indicando os recursos especiais necessários (ver modelo disponível na página de acompanhamento do concurso público) e laudo médico, original ou em cópia simples, que justifique o atendimento especial solicitado, se for o caso. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior devidamente comprovada e acolhida pela executora pela executora do concurso.
- 7.1.1 O formulário preenchido com o pedido de atendimento especial também poderá ser enviado via postal para a Caixa Postal indicada na alínea "b)" do subitem 5.4 deste edital (usar SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento). 7.2 O laudo médico referido no subitem 7.1 deste edital não será devolvido, tampouco será fornecida cópia do laudo.
- 7.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá anexar junto ao pedido de atendimento especial, cópia da certidão de nascimento da criança, salvo se o nascimento ocorrer após essa data, quando então deverá levar a certidão de nascimento (original ou cópia autenticada), no dia da prova.
- 7.3.1 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante maior de idade, sob pena de ser impedida de realizar as provas. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Durante a amamentação, é vedada a comunicação da lactante com o acompanhante.